

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04/93

Fixa remuneração por serviços especializados inerentes às atividades de seleção, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21, "a", do Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n. 8.112/90 e 8.162/91;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 870, de 15 de junho de 1993, do Ministro de Estado da Educação e do Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a remuneração dos serviços relacionados com a seleção, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º - As atividades de planejamento, execução, supervisão, elaboração de material instrucional e documentos técnicos para cursos, seminários, conferências e eventos correlatos, visando o treinamento e o desenvolvimento dos recursos humanos, bem como as relacionadas com o recrutamento de pessoal, em concursos públicos ou provas internas de seleção, passam a ser remuneradas de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 2.º - A retribuição pecuniária estabelecida nesta Resolução será paga:

I- ao servidor da Universidade que participar dos concursos e programas de qualificação profissional, em caráter eventual, fora de seu horário normal de expediente ou, se assim a situação o exigir, em horário que, comprovadamente, não traga

prejuízo ao exercício das atribuições de seu cargo na sua unidade de lotação, devidamente autorizado pelo Pró-Reitor de Apoio Administrativo, ouvido o dirigente da unidade;

II- ao servidor de qualquer órgão ou entidade, ou profissional liberal, estranho à universidade, quando, expressamente convidado pelo Diretor do Departamento de Pessoal, para a realização de trabalho específico, ou indicado, pelo respectivo Conselho Departamental, como membro de Comissão Examinadora de concurso para admissão de docente.

§ 1.º - O pagamento poderá ocorrer com recursos:

a) oriundos do Tesouro Nacional, na rubrica de Pessoal;

b) originários de convênios específicos;

c) diretamente arrecadados e alocados por ato da Câmara de Assuntos Financeiros do Conselho de Administração da Universidade.

§ 2.º - O pagamento ao pessoal permanente e aos servidores inativos da Universidade será efetuado imediatamente após o encerramento de cada fase de trabalho do certame correspondente, e, quando feito com recursos oriundos do Tesouro Nacional, na folha de pagamento do mês subsequente.

§ 3.º - O pagamento ao pessoal estranho à Universidade será efetuado imediatamente após o encerramento de cada fase de trabalho do certame correspondente.

Art. 3.º - Aos servidores da Universidade e aos colaboradores eventuais, que residam em localidade diversa daquela em que será prestado o serviço, serão pagas as despesas de transporte e de diárias, além da retribuição a que se referem os artigos anteriores.

Art. 4.º - Cada concurso, curso ou certame de seleção, capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos deverá ser precedido de um orçamento-programa, no qual sejam previstas todas as fases de atividade e os custos de cada uma delas, unitários e globais.

§ 1.º - O orçamento-programa deverá ser previamente submetido à aprovação do Pró-Reitor de Apoio Administrativo, ouvindo-se, quando for o caso de seleção de pessoal docente, as Pró-Reitorias a que estiver vinculado o concurso ou certame.

§ 2.º - O início da atividade prevista neste artigo, sem a prévia aprovação do orçamento, responsabilizará o seu ordenador, que deverá ressarcir a Universidade das quantias dispendidas, devidamente corrigidas.

Art. 5.º - O pagamento a um mesmo servidor ou colaborador de atividades relacionadas a cursos de treinamento não poderá ultrapassar, em um mesmo curso, o limite máximo do valor equivalente a 30 (trinta) horas-aula.

Art. 6.º - A retribuição prevista nesta Resolução será paga em valores correspondentes ao mercado de trabalho, dentro dos limites máximos constantes da tabela anexa, os quais serão reajustados mensalmente, de acordo com o índice oficial aplicável.

Parágrafo Único - Os valores estabelecidos no orçamento de cada certame serão reajustados na forma deste artigo, quando forem pagos em mês subsequente àquele em que era devido.

Art. 7.º - Os pagamentos efetuados de acordo com esta Resolução não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento ou salário do servidor, inclusive para cálculo de proventos de inatividade.

Art. 8.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Resolução n. 01/84 da Câmara de Assuntos Financeiros deste Conselho.

APROVADA NA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 1993, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO.

Presidente:

Prof. ÉFREM DE AGUIAR MARANHÃO
Reitor

CONSELHO DE ADMINISTRACAO

TABELA DE HONORARIOS - BASEADA NA TABELA MED, ANEXA A PORTARIA N. 870/93

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/93, APROVADA EM 30/12/93.

ATIVIDADES DE CAPACITACAO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RH	UNIDADE	DEZEMBRO/93	
- Consultoria Padrao Internacional	HORA/AULA	15.900,00	
- Consultoria Padrao Nacional	HORA/AULA	13.300,00	
- Conferencista	HORA/AULA	10.600,00	
- Debatedor	HORA/AULA	7.900,00	
- Facilitador	HORA/AULA	7.900,00	
- Coordenador de Mesa	HORA/AULA	7.900,00	
- Coordenador de Curso	HORA/AULA	7.900,00	
- Instrutor:			
a) Doutor/Mestre	HORA/AULA	13.300,00	
b) Especialista	HORA/AULA	10.600,00	
c) Graduado	HORA/AULA	7.900,00	
d) Nivel Medio	HORA/AULA	5.300,00	
ELABORACAO DE MATERIAIS INSTRUCCIONAIS E DOCUMENTOS TECNICOS (INEDITOS)			
- Producao de Textos Cientificos e Tecnicos (Ineditos)	folha (25 linhas) espaco (2)	10.600,00	
- Producao de Modulos Instrucionais	folha (25 linhas) espaco (2)	7.200,00	
ATIVIDADES DE PROCESSO SELETIVO		GRUPOS FUNCIONAIS	
		N. MEDIO	N. SUPERIOR
- Elaboracao de Programa, Prova Escrita/Analise de Recursos impetrados pelos candidatos quanto a prova escrita (se houver)	Programa Prova (50 questoes objetivas) Recursos	46.500,00	66.500,00
- Aplicacao e Avaliacao de Prova Pratica, Oral/Desempenho	Candidato	3.700,00	5.300,00
- Prova de Titulo	Candidato	1.800,00	2.600,00
- Aplicador de prova escrita	Aplicador/dia	11.100,00	15.900,00
- Fiscalizacao de Prova Escrita	Fiscal/dia	1.800,00	2.600,00
- Coordenacao Local de Concurso	Coordenador/dia	11.100,00	15.900,00
- Correcao de Prova Objetiva (Manual)	Prova	900,00	1.300,00
- Correcao de Prova de datilografia	Prova	1.800,00	2.600,00

CONSELHO DE ADMINISTRACAO

TABELA DE HONORARIOS - BASEADA NA TABELA MED, ANEXA A PORTARIA N. 870/93

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/93, APROVADA EM 30/12/93.

ATIVIDADES DE CAPACITACAO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RH	UNIDADE	DEZEMBRO/93
---	---------	-------------

ATIVIDADE DE APOIO	UNIDADE	dezembro/93 valor
SERVICO DATILOGRAFICO	pagina	1.100,00

OBS.: Esta tabela foi elaborada com base na tabela MED, anexa a Portaria n. 870/93, publicada no D.O.U. de 16.6.93, cujos valores correspondem ao mes de dezembro/92 e foram reajustados ate dezembro/93 pelo IGP-M da Fundacao Getulio Vargas.